



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e TURISMO - SEMMAT  
CNPJ/MF 13.655.659/0001-28



## INEXIGIBILIDADE 006/2025. PORTARIA MUNICIPAL SEMMAT Nº 007/2019

# DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE TABOCAS DO BREJO VELHO- SEMMAT, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16366/2015. 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 714/2014, alterada pela Lei Municipal nº 290/2019, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 058/2019, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente.

### DECLARA:

**Art. 1º.** -Que a Atividade de CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES, total de 45 (quarenta e cinco unidades) enquadrando-se na resolução CEPRAM 4.579/2018 como **INEXIBILIDADE** por ocupar área menor que 03 (três) hectares (Habitação de interesse social), conforme solicitação protocolada pelo município de Tabocas do Brejo Velho, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.655.659/0001-28, em operação em um imóvel urbano, localizado na Praça Municipal n 01 centro Tabocas Do Brejo Velho-BA cep 47760-000, não constando no rol da Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de março de 2018 que define as tipologias dos empreendimentos que causam ou podem causar impacto ambiental local, de competência municipal para o emissão de autorização, e do Decreto Estadual nº 15.682/2014 de 20 de novembro de 2014 no seu Anexo Iv, que define os empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, sendo dispensado o licenciamento ambiental.

Tabocas Do Brejo Velho, Bahia, 16 de Outubro de 2025.

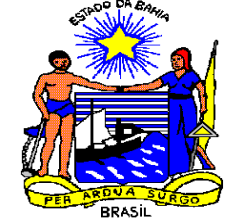
Prefeito Municipal

Técnico Semmat.

Secretário SEMMAT



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE e TURISMO - SEMMAT**  
CNPJ/MF 13.655.659/0001-28



DAS CONDICIONANTES:

- I. Fica o proponente obrigado a incluir ao projeto de construção de projeto complementar de rede coletora de esgoto sanitário ou solução alternativa individual para o tratamento dos efluentes gerados que atendam a Resolução CONAMA 430/2011, condicionando a entrega do bem somente depois da construção do sistema, não podendo deixar a cargo dos beneficiários a responsabilidade da construção individual de cada residência, por se tratar de projeto social para pessoas de baixa renda.
- Fica o solicitante comprometido a atender integralmente o constante na resolução CONAMA 430/2011 quanto à disposição final de efluentes sanitários durante o processo de construção de toda a estrutura do projeto, incluindo preparação da área construção e acabamento, apresentando trimestralmente à SEMMAT comprovantes de descarte de efluentes em estação de tratamento de esgoto – ETE ou solução alternativa que comprove o lançamento dentro dos parâmetros da resolução;
- Atender integralmente o disposto na Lei 12.305 – Política municipal de resíduos sólidos, Lei municipal 173/2022 – código municipal de meio ambiente e o decreto municipal 082/2022 – coleta seletiva municipal.
- Apoiar conforme indicação da SEMMAT projeto ou programa de educação ambiental do município com colaboração técnico financeira.

Tabocas Do Brejo Velho, Bahia, 16 de Outubro de 2025.

**Prefeito Municipal**

**Técnico Semmat.**

**Secretário SEMMAT**